



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2024-PE
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	013-2024 - LIC
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE RIO REAL- BAHIA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 28/06/2024 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - Estado da Bahia - estame especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Pregão Eletrônico / Menor Preço Global Por Lote (Lote ÚNICO)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Disputa da Plataforma www.bll.org.br
PREGOEIRO	Joacy Feliciano da Fonseca
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Plataforma https://www.bll.org.br no site da Prefeitura, no endereço https://www.rioreal.ba.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (75) 3426-1320. E-mail: licitacaopmrr@gmail.com	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2024-PE
LEI 14.133/2021
Processo administrativo 013-2024-LIC

O Município de RIO REAL- BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.088.800/0001-83, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **28 de junho de 2024, às 09h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento das propostas escritas, será considerado **O Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 020/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com solicitação de login e senha pelo interessado.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão eletrônica pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - Estado da Bahia - Conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SUPORTE DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA PLATAFORMA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, OU SEJA, AS DO EDITAL.

1.3. As especificações detalhadas dos serviços estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

2.9. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.10. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.11. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2.12. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 14/06/2024
Propostas recebidas até dia 28/06/2024 as 08:00
Abertura das propostas eletrônicas dia 28/06/2024 as 08:30h.
Início sessão de disputa de lances dia 28/06/2024 as 09:00h.

2.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ANEXO ANEXO
VIII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL

3.13. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização do custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.16. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

3.17. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de RIO REAL- BAHIA.

3.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.4.1. Quando não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

- b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas;
- c) nas licitações a que se refere esta lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e
- d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada neste município com base nas cláusulas anteriores serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de RIO REAL- BAHIA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito da Pregoeira em solicitar o original para comparação.

4.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.11. É vedada a participação de empresas:

4.11.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.11.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.11.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.11.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.11.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de RIO REAL- BAHIA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.11.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (previsto na Lei n.º 14.133/2021); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei n.º 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados



e Municípios.

- 5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 5.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 5.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de RIO REAL- BAHIA, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 5.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 5.8. EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTES EDITAIS.
- 5.9. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERA NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA)**

- 6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço(verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.



7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1- empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante nos termos do Anexo IV;

7.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. Conforme Item 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

- **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO);**
- Nome ou razão social;
- Endereço completo;
- Telefone;



- Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital.

9.5. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Não serão aceitos SERVIÇOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.11.1. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos serviços ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.11.2. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.3– O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**,



que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.11.1- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11.2- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores



dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

918- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.22- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.24- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.26– Na licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.26.1- Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26.3- Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.26.4– No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26.5- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.6.1– no país;

9.26.6.2– por empresas brasileiras;

9.26.6.3– por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.6.4– por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26.6.5– Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.28– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30– Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.0- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate pelo sistema www.bll.org.br, o Pregoeiro convocará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.0.1– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.0.2– contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.0.3– não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.0.4– apresente preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

10.0.1.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.1– Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.2– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.0.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3– O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.0- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1– Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4– Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7– O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.0- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2- Caso o valor proposto **para um ou mais itens que compõe o Lote** esteja acima dos valores **estimados**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do(s) item(ns)**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

10.9– Na de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o



Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10– Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os lotes deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

10.11- Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.12– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.13- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13.1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.13.2- O licitante que não atender a solicitação de envio da proposta adequada ao último lance no prazo estipulado de 03 (três) horas após a solicitação poderá ser desclassificado do certame.

11.- DA HABILITAÇÃO:

11.0- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.0.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.0.2 - A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.0.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

11.0.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.0.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.0.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



11.04 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.0.5– Não ocorrendo inabilitação na forma do item 11.1, o Pregoeiro consultará o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encaminhados na forma do item 8.1.1 deste edital.

11.0.6– É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.0.7- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.0.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.0.9- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1- Habilitação Jurídica:

11.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.;

11.05 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

11.06 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.07 - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

11.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



11.1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2– Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.2.1.1- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.2.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na Junta Comercial)**. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

11.3– Qualificação Técnica:

11.3.1– Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



11.3.2- Os atestados deverão referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.3– Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnica- operacional, a uma única contratação;

11.3.4- O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

11.3.5-Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), que comprove estar exercendo o seu ofício na Licitante, e que seja portador do competente registro no órgão de Classe da Categoria, o CRA – Conselho Regional de Administração, sendo a esta comprovação feita através de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo contrato de prestação de serviços.

11.3.6 – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

11.3.7– Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) EM MEIO DIGITAL pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), na forma do item 8.1.1 deste edital.

b) Os documentos que forem anexados no sistema (upload) que estejam acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, desde que os códigos de autenticação estejam legíveis, serão aceitos e suprirão a necessidade do envio por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.

11.3.10– Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.11– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.12– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.13- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.14- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



habilitação.

11.3.15.- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.16- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.17- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.18- É vedada a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

11.3.20- No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.21- O licitante provisoriamente vencedor de um lote, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação em relação a todos esses lotes (especialmente qualificação técnica), isto é, considerando o atendimento às exigências cumulativas dos lotes que vencer, sob pena de inabilitação

11.3.22- A falta de documento de habilitação relativo à qualificação técnica exigido especificamente para algum lote implica a inabilitação do licitante apenas para o referido lote

11.3.23- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública poderá ser reaberta:

1201 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1202 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.0.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a



fase do procedimento licitatório.

12.0.5- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.0.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.0.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.0.3 Ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13.0.4. Estar adequada ao valor do último lance ofertado.

13.0.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.0.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.0.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.0.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.0.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.0.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14- DOS RECURSOS:

14.0- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, concederá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.0.1. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote, em campo próprio do sistema.



- 14.0.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 14.0.3. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br).
- 14.0.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.0.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.0.6. A falta de manifestação motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.0.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para apresentar a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.0.8. Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste setor no prazo estabelecido no item 14.1.6, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 14.0.8.1. O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.6.
- 14.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.2- Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser formalizados em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br). O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do pregão eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.
- 14.3– O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.
- 14.4– O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



15.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.0- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do **Pregoeiro** caso não haja interposição de recurso.

15.1– Nos casos em que haja interposição recursal, competirá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3– Não havendo vencedor para o lote referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16- DA CONTRATAÇÃO:

16.0- Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

16.1.1- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

16.1.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.1.4- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.2- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.0 - DO REAJUSTE:

17.1 - O preço será irrevogável.

18.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.0– Serão obrigações da Contratante, além daquelas especificadas no item do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

19.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



19.0– Serão obrigações da Contratada, além daquelas especificadas no item do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos serviços;
- c) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

20.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.0- Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme detalhada contida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21.- DO PAGAMENTO:

21.0- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.0.1- Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.0.1 - Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 21.2, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

21.0.2 - Uma vez constatada a irregularidade, a emissão das ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 21.2.

21.1- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.2- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.4- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



22.0- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais:

22.0.1 - Advertência;

22.0.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

22.0.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.0.4 – Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do item 22.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

22.0.5 – A multa a que se refere o item 22.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

22.2- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.0- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- 23.1- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 23.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 23.5- Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 23.6- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Rio Real, com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 23.7- É facultada ao(à) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.8- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 23.12- Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.13- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 23.24- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Real/BA.

Rio Real, Estado da Bahia, 13 de junho de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - estado da Bahia.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida, devido à necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, em decorrência do forte período chuvoso na região e que serão necessariamente utilizados estes maquinários pesados, fica devidamente justificada a necessidade de locação de horas de máquinas pesadas para serem utilizadas nas atividades da prefeitura municipal na recuperação das estradas vicinais do município. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a agricultura e a pecuária. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de máquinas visa garantir a execução dos serviços necessários para o desenvolvimento de outras atividades no município.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 020/2023).

O valor global estimado para realização dos serviços é de no máximo de R\$ 125,776,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

3 – A PROPOSTA

3.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo apresentado no mesmo, expressando o valor unitário a ser cobrado por cada hora de prestação dos serviços, e o valor total, correspondente à estimativa posta nos Anexos do Edital.

3.2 - Os valores serão postos em moeda nacional – Reais e Centavos –, em algarismos, em até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.4 – A proponente deverá cotar preço hora e global, para os serviços previstos neste edital, sob pena de desclassificação.

3.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir as despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, (combustíveis), salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.7 - A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



3.8 - Serão desclassificadas as propostas que **não atenderem às condições e exigências deste Edital** ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 14.133/2021.

3.9 - Será vencedora a proposta que apresente o menor preço global.

4 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, **observada as medições**.

4.2 – O valor a ser pago corresponderá sempre ao somatório dos valores de horas efetivamente trabalhadas – na forma da proposta vencedora devidamente homologada, e das especificações e preços unitários estabelecidos em contrato – que forem comprovadamente utilizados em favor do Município.

4.3 - A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente aos serviços realizados à **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.4 - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela **CONTRATADA**.

4.6 - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

4.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

4.8 - As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada fatura. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas, assim como estabelecido nos itens anteriores.

4.9 - Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do serviço prestado.

4.10 - A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatados nos serviços prestados, acaso haja.

4.11 - A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela Prefeitura.



4.12 - A Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente fiscalizará o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do Secretário(a) pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

4.13 - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das CNDs de regularidade fiscal e trabalhista.

4.13.1 – O Setor de pagamento da PREFEITURA poderá viabilizar a documentação indicada do item 4.13 através do sítio próprio na internet, acaso não seja entregue pela Contratada, devendo exigí-la da Contratada, acaso não seja viável por este meio.

4.14 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não excederão aos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e os pagamentos dos mesmos seguirão os mesmos trâmites aqui estabelecidos, inclusive no que diz respeito aos documentos exigidos neste item.

5 – DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

5.2 - Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

5.2.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

5.2.2 - Multa por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, na forma como posto no Termo de Referência (Anexo I), obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (Quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);

III - 0,9% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.2.2.1 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

5.2.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

5.2.2.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.2.2.4 - A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incurrir em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude fiscal;

5.2.3.1 – Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I** - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
- II** - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III** - Comportar-se de modo inidôneo, ou
- IV** - Fizer declaração falsa;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados.

5.2.4.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

5.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

5.4 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

5.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

5.6 - A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua



aplicação.

6 – REGÊNCIA LEGAL

6.1 - Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições das Lei Federais nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, assim como da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que for pertinente, e demais normas regulamentares.

7 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviço, expedida pelo setor competente;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.
- b) Informar o número telefônico da Central de Atendimento Telefônico, que deverá atender ligações realizadas, pelo menos, 08 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações de trânsito.
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- e) Manter em funcionamento todos os equipamentos usados e necessários.
- f) Iniciar a prestação dos serviços em no máximo 3 (três) dias, a partir da ordem de serviço.
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- h) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um Preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**, sempre que for necessário.
- i) Apresentar nota fiscal correspondente aos gastos com o serviço contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

9 – CONTRATO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo para início dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser de no máximo 03 (três) dias corridos, a partir da ordem de serviço.

9.2 - O contrato referente aos objetos da presente licitação terá duração **até 31 de dezembro de 2024**, na forma como impõe o a Art. 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser alterados nos termos do art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, mediante celebração do competente Termo Aditivo, dentro dos limites permitidos por lei.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A responsabilidade pela fiscalização e execução do presente contrato, caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, através do servidor Elinaldo Campos Conceição para proceder. O representante da Secretaria deverá atestar os documentos da despesa e acompanhar a execução dos serviços de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.



11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe previsão orçamentária para o valor da prestação dos serviços.

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 500.0000.

12. PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 150HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 KG. EQUIPADA COM HORÍMETRO, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400	R\$ 314,44	R\$ 125.776,00
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (TIPO PATROL), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DE 140HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ARTICULADO E LAMINA DESLIZANTE. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EQUIPADA COM HORÍMETRO, E INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400	R\$ 385,75	R\$ 154.300,00

Rio Real/Ba 07 de junho de 2024.

José Emerson Alves dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 003 / 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica N. **008-2024-PE** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA Nº _____ e Nº DA CONTA BANCÁRIA _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Lote 01 (lote único)

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 150HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 KG. EQUIPADA COM HORÍMETRO, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. INCLUINDO OPERADOR, COMBÚSTIVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400		
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (TIPO PATROL), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DE 140HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ARTICULADO E LAMINA DESLIZANTE. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EQUIPADA COM HORÍMETRO, E INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400		
		Total do Lote =			

VALOR TOTAL (por extenso):.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO II-B

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2024-PE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - estado da Bahia - estado da Bahia., **Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2024-PE, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. 008-2024-PE

PREGÃO ELETRONICO N. 008-2024-PE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - estado da Bahia, **Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. 008-2024-PE, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conformedisposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. 008-2024-PE**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2024-PE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - estado da Bahia -, **Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2024-PE, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 008-2024-PE

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser
celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.).
....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo,
assinalar a ressalva acima



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRONICO N. 008-2024-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____,
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e
domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem**
quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008-2024-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de RIO REAL- BAHIA.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008-2024-PE

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO REAL** e a empresa XXXXXXXXXXXX - CNPJ, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de serviços celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL - ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/N, Centro – Rio Real - BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antonio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº do Cpf xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxx., doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Pregão Eletrônico 008-2024-PE** que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas incluindo operador e combustível para execução e manutenção de serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte do município de Rio Real - Estado da Bahia., conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 008-2024-PE e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 150HP, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 KG. EQUIPADA COM HORÍMETRO, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012. INCLUINDO OPERADOR, COMBÚSTIVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400		
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (TIPO PATROL), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DE 140HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO, ARTICULADO E LAMINA DESLIZANTE. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EQUIPADA COM HORÍMETRO, E INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO.	HORA	400		
		Total do Lote =			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:

A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

1.1 Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). O pagamento será realizado dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução da entrega dos serviços conforme ordem de Prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dados Bancário: Ag: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx C/C xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada a servidora Gledson batista da Costa, Matrícula 3031, como fiscal deste contrato, conforme Lei. 14.133/2021, Art 117, e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 020/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500.0000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todas as despesas e demais recursos necessários a Prestação de serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

Os valores devidos pela Prefeitura de RIO REAL- BAHIA, pelos serviços contratados serão pagos mediante apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Rua Rui Barbosa, S/Nº, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: licitacaopmrr@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a Prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade na Prestação dos serviços, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;
- b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.
- c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência na Prestação de serviços previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Rio Real, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Rio Real-Bahia, xxx de xxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1.

TESTEMUNHA 2.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. 008-2024-PE

PREGÃO ELETRONICO N. 008-2024-PE

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a
XX do
Município de RIO REAL- BAHIA, conforme especificados no Anexo I – termo de
referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com
sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de
Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº
[XXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. 008-2024-PE, não ter
recebido do Município de RIO REAL- BAHIA, ou de qualquer outra entidade da
Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal